



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.007 - quinta-feira, 31 de julho de 2025

20 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2025, AO CONTRATO n. 177, DE 11/5/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Clodoaldo Conrado & Cia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do STF, do Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e alterações posteriores, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 36226/2023-81, desmembrado do Processo n. 12298/2022-15.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 177, de 11/5/2022, para continuidade na prestação de serviços de imunoterapia alergênica com consulta médica e acompanhamento clínico com avaliação a cada início de esquema vacinal afim de atender a demanda judicial em favor de G. de S, bem como a rerratificação da Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo do Contrato.

RETIFICAÇÃO: Fica retificada a Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 177/2022, sendo que onde constou "(...) o valor do Contrato passará de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R\$ 7.521,86 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).", passe a constar "(...) o valor do Contrato passará de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R\$ 7.521,84 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)".

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 177/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 12/5/2025 a 11/5/2026.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo para atender o período permanecerá em R\$ 7.521,84 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 177/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Clodoaldo Conrado.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE MAIO DE 2025, AO CONTRATO n. 181, DE 11/5/2022.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Portal Soluções Hospitalares Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, II, §2º da Lei Federal n. 8.666/93, e na Justificativa anexa ao processo administrativo de aditivo n. 33363/2023-46 e processo principal n. 859718/2020-30.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a manutenção do valor do Contrato n. 181/2022, para continuidade na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças sob demanda, em equipamentos de Raio-X odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SESAU.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 181/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 12/5/2025 a 11/5/2026.

VALOR: O valor do Contrato n. 181/2022 permanecerá em R\$ 881.729,64 (oitocentos e

oitenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo: Para a manutenção preventiva o valor de R\$ 16.637,28 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos); Para a realização dos serviços de Manutenção Corretiva a Administração poderá dispende até R\$ 383.729,25 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); Para o fornecimento de peças a Administração poderá dispende até R\$ 481.363,11 (quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e onze centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS; PROG. DE TRABALHO: 1.600.000.002.10.301.0001.4001; ELEM. DESP.: 33903917 - Manut., Instal. e Conserv. Maquinas, Equip. e outros; 33903025 - Material para Manutenção de Bens Móveis.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 181/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Jucélia Regina Mariano da Silva.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE JULHO DE 2025, AO CONTRATO n. 232, DE 8/7/2020.

PARTES: Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC e a Empresa Toccatto Tecnologia em Sistemas Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na Justificativa n. 21/2025/AGETEC, anexa ao Processo Administrativo n. 44420/2020-05, volume 6.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 232, de 8/7/2020, no valor total estimado para o período de R\$ 747.945,00 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais), correspondente a 140 (cento de quarenta) serviços de suporte técnico e atualização de versão para cada licença perpétua de uso de software (licença perpétua de uso de software Qliksense Analyzer da plataforma Qlik), 10 (dez) serviços de suporte técnico e atualização de versão para cada licença perpétua de uso de software Qliksense Enterprise Profissional (token) da plataforma Qlik e 2.500 (duas mil e quinhentas) operações dos serviços e suporte técnico.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 232/2020, por mais 12 (doze) meses, contados de 9 de julho de 2025 a 8 de julho de 2026.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 232/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado e Perácio Feliciano Ferreira.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, CELEBRADO EM 17 DE JULHO DE 2025, AO CONTRATO n. 209, DE 19/6/2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa IDS Engenharia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021, em seu Art. 138, inciso I, e na justificativa anexa aos autos do Processo n. 921/2024-69, Volume 6.

OBJETO: A Rescisão do Contrato n. 209, de 19 de junho de 2024, Execução de

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Secretário Executivo de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bosque das Araras - Etapa "A", no Município de Campo Grande - MS.

RESCISÃO: Fica rescindido unilateral o Contrato n. 209/2024, nos termos da justificativa exarada ao processo supracitado, havendo em favor da Contratada saldo a pagar de R\$ 118.624,28 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares.

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 10 DE JULHO DE 2025, AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 156, DE 19/6/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Ar Pavimentação e Sinalização Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei n. 8.666/93, que fundamentou a contratação, atualizada pela Lei n. 14.133/2024, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 139527/2021-40, Vol. 27.

OBJETO: A retificação da numeração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 156, de 19/6/2023.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 156/2023, celebrado em 23/5/2025, sendo que, onde constou: "QUARTO TERMO ADITIVO, ", passe a constar: "QUINTO TERMO ADITIVO, ".

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 156/2023, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Edmilson Rosa.

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 53/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Convênio 950876/23	Estruturar a Ronda Escolar	SESDS	155.305,96
2	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Convênio 949861/23	Fortalecer ações da Patrulha Maria da Penha	SESDS	260.667,94
TOTAL					415.973,90

Márcia Helena Hokama

Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34

SUMÁRIO

SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	06
ATOS DE PESSOAL	08
ATOS DE LICITAÇÃO	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS	16
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	19

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 54/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	8.082.547,38
2	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	ITR - Imposto Territorial Rural	PMCG	33.425,16
3	Ministério da Educação	Lei 14-113/2020	FUNDEB - Aplicação no Ensino Básico	SEMED	6.039.901,98
4	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	ADO - Lei Complementar 176/2020	PMCG	411.375,98
TOTAL					14.567.250,50

Márcia Helena Hokama

Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 07/2025-25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 07/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.890, de 9 de abril de 2025, **CONVOCA** candidatas regularmente aprovadas no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, a comparecerem na **Secretaria Executiva da Mulher** - Rua Quinze de Novembro,1373 - Centro - Campo Grande/MS, conforme relação nominal, data, horário e endereço informados no Anexo Único a este Edital, para receberem **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA

Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2025-25

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 01 de AGOSTO de 2025

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Secretaria Executiva da Mulher/SEMU - no Setor de RH

ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, 1373 - Centro - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (Ampla Concorrência)

Classif.	Candidatas
86	VIVIANE ANDRADE DA SILVA
87	BRUNA REGINA GONCALVES RODRIGUES CALADO

EDITAL n. 07/2025-26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 07/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.890, de 9 de abril de 2025, **CONVOCA** a candidata **MARIA ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS** regularmente aprovada no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, a comparecer no **RH da SEMED**-Secretaria Municipal de Educação - à Rua Onocieto Severo Monteiro, n. 420 - Vila Margarida - Campo Grande/MS, na data 01 de agosto de 2025, às 09 horas, para receber **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA

Secretária Municipal de Administração e Inovação

EDITAL n. 07/2025-27**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 07/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.890, de 9 de abril de 2025, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **ADVOGADO** conforme relação nominal, data, horário e endereço informados no Anexo Único a este Edital, para receberem **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2025-27**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS**

DATA: 04 de AGOSTO de 2025

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Semadi - Secretaria Municipal de Administração e Inovação - Gepros

ENDEREÇO: Av Afonso Pena, n. 3297 - Paço Municipal - Centro

FUNÇÃO: ADVOGADO (Ampla Concorrência)

Classif.	Candidatos
19	MARCIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
20	EDIVAN AUGUSTO DE ARAUJO

EDITAL n. 15/2025-06**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 14/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.944, de 30 de maio de 2025, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no limite das vagas oferecidas no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de, **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA** conforme **relação nominal, endereço, data e horário especificados** no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 15/2025-06**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS**

DATA: 01 de AGOSTO de 2025

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Semadi- Secretaria Municipal de Administração e Inovação - Gepros

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, n. 3297 - Paço Municipal - Centro

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (Ampla Concorrência)

Classif.	Candidatos
17	IZAQUE RIBEIRO
18	RICARDO ZABALA BARBOSA
19	AMERICO DE ANDRADE CARDOSO JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento - Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro - Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedada a prática de queimada nos terrenos baldios e quintais, sendo obrigação do proprietário as medidas necessárias para evita-la, ficando responsável nos casos de sua ocorrência".
MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,66.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 001/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Amilton Ferreira	Jockey Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	03	7B	534830	A

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.003, DE 28 DE JULHO DE 2025.

**EDITAL N. 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 2/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013 e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-**DCDP n. 02/2021**, referenciada no Parecer n. **99/2022/SEFIN**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos**. Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 2020-1674 (WhatsApp).

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
RENATO RODRIGUES LEITE E CAMPOS	28/07/2025	13:30 às 16:00

MÉDICO AMBULATORIAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
TÁLYTA FREITAS PESSOA	28/07/2025	13:30 às 16:00
LUIS ALBERTO SALINAS PADILLA		
AMANDA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA		
PAOLLA ABRUCEZE GONCALVES SBARDELOTE		
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA	29/07/2025	07:30 às 10:30
ANA CLAUDIA DA SILVA CUNHA PINHEIRO		
VINICIUS DE LIMA DA LUZ		
JAMILI NAMARA FREITAS DE MELO		
MARIANA CASTRO OLIVEIRA		
DÉBORA MAGALHÃES DE SOUZA CALMON		

MÉDICO PSIQUIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MAURO SERGIO PINTO	29/07/2025	07:30 às 10:30

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
NADIA MOREIRA SALUM	30/07/2025	07:30 às 10:30
DAANA CAROLINA HAZIME HOLOSCHACH FERNANDES		
GIOVANA SAMPAIO VARGAS		
HÉRCULES KORNDORFER MAYMONE		
MARIA LUIZA CONGRO RODRIGUES		
LUCAS SILVEIRA DO NASCIMENTO	30/07/2025	13:30 às 16:00
ISABELA FURLAN LATINE		
RANDOLPH MIGUEL MACHADO SALAZAR		
EDUARDO PIZZO D AVILA		
IGOR CARVALHO	31/07/2025	07:30 às 10:30
PIER CAMILLE OBEID		
LIOMAR JACOB GHENO JUNIOR		
CAMILE COMINETI		
GABRIELE VEIGA DE MICO		
JESSICA THAYNNA RESENDE FIGUEIREDO		
ROSEANE TOMAS ARAKAKI		
ANA LUISA LUCAS CORREA		
PAULO HENRIQUE BERGO DOMINGUES		

ANA CAROLINA DAMÁZIO DE MENESES	31/07/2025	13:30 às 16:00
THIAGO MONTEIRO COSTA		
BRUNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA		
RODRIGO IBAÑEZ TIAGO		
LOUIZE FRANCI MENDONÇA		
CAROLINE CUNICO DE OLIVEIRA HESSMANN NASSER		

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS - RETORNO DE LICENÇA

Inscrições deferidas	Data	Horário
FERNANDA DURÃES NUNES CARDEAL	01/08/2025	07:30 às 10:30
MARIA CAROLINA OLIVEIRA DO AMARAL CAMARGO	01/08/2025	07:30 às 10:30
MARINA RUBINI SCHLUCHTING	01/08/2025	07:30 às 10:30
LARISSA NAVARRO AKIYOSHI	05/08/2025	07:30 às 10:30
JOANA SARTORE PAGLIOSA	01/09/2025	07:30 às 10:30

MÉDICO AMBULATORIAL - 40 HORAS/SEMANAIS - RETORNO DE LICENÇA

Inscrições deferidas	Data	Horário
LARA AMÉLIA FERREIRA SANTOS	01/09/2025	07:30 às 10:30

OBSERVAÇÕES:**I) Após a convocação, o candidato deverá:**

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 31 de julho de 2023.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Silvia).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
 - Certidão Judicial Criminal;
 - Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
- Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao/>

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

24) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

7) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 23 de julho de 2023.

8) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

9) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
 - Certidão Judicial Criminal;
 - Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
- Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao/>

10) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

12) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

13) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária

Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

14) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SESAU N. 894, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"INSTITUI O GRUPO CONDUTOR DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 3º, III, do Decreto n. 16.154, de 15 de janeiro de 2025";

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.213, de 19 de dezembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, e institui a Rede de Atenção à Saúde Bucal - RASB na Política Nacional de Saúde Bucal - PNSB, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO que portaria supracitada, em seu Art. 5º, traz como objetivo geral organizar a saúde bucal na Rede de Atenção à Saúde - RAS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo a integralidade, acessibilidade, equidade e eficiência dos serviços de saúde bucal para atender as necessidades da população brasileira com qualidade, humanização e resolutividade.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade a adoção e proposição de medidas para operacionalização da Rede de Atenção à Saúde Bucal.

Art. 2º As regras acerca da composição e funcionamento do Grupo Condutor constam de seu regimento interno, na forma do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SESAU N. 894, DE 30 DE JULHO DE 2025.

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O GCRASB-RAS é a instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre os membros descritos neste regimento para a operacionalização da (s) Rede (s) de Atenção à Saúde Bucal (RASB) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO GCMRASB

Art. 2º Compete ao GCMRASB:

- I - Propor as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde Bucal no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - Elaborar e propor os fluxos e protocolos clínicos de acesso à Rede de Atenção à Saúde Bucal seguindo as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;
- III - Qualificar o cuidado em saúde bucal todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde;
- IV - Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/ implementação Rede de Atenção à Saúde Bucal - RASB
- V - Acompanhar as ações desenvolvidas pelos serviços próprios e/ou conveniados que compõem a estrutura da Rede de Atenção à Saúde Bucal;
- VI - Identificar e apontar os pontos críticos em cada fase de operacionalização das Redes de Atenção à Saúde;
- VII - Atuar em parceria com os demais Sistemas de apoio às Redes de Atenção que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O GCMRASB será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- I - Superintendência da Rede de Atenção à Saúde:
 - a) Coordenadoria da Rede de Atenção Primária;
 - b) Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada;
 - c) Coordenadoria da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
 - d) Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial;
 - e) Representante da Assessoria Técnica da SRAS;
 - f) Representante dos Centros de Especialidades Odontológicas;
 - g) Representante das Unidades: Policlínicas Odontológicas, Odontomóvel e Unidade Móvel de Prevenção;
 - h) Distrito Sanitário das Regiões, representados pelos supervisores odontológicos de cada Distrito (Prosa, Bandeira, Centro, Segredo, Imbirussú, Anhanduizinho e Lagoa);

- II - Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde;
 - a) Coordenadoria de Responsabilidade Técnica

III- Superintendência de Gestão do Cuidado - SGC;

- IV- Superintendência de Economia em Saúde - SUPES;
 - a) Coordenadoria de Compras e Licitação

- V - Superintendência de Relações Institucionais de Saúde
 - a) Divisão de Regulação Ambulatorial;

Art. 4º As instituições pertencentes ao GCMRASB indicarão seus representantes titulares e suplentes ao Grupo Condutor, para posterior publicação de Resolução.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados (as) representantes de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, Instituições que prestam atendimento odontológico ou outra (s) pessoa (s) para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas, a partir das necessidades definidas pelo GCMRASB.

Art. 5º O Plenário será coordenado pela Coordenadoria da Rede de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Plenário do GCMRASB reunir-se-á ordinariamente bimestral e, extraordinariamente, em casos de apreciação de matérias urgentes referentes à Rede Municipal de Atenção à Saúde, sendo convocados pela coordenação do GCMRASB.

Parágrafo Único. O Plenário, em sua última reunião ordinária anual, definirá e aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

Art. 7º A reunião do Plenário do GCMRASB será constituída por:

- I - Aprovação da ata anterior;
- II - Apreciação e discussão da pauta;
- III- Apresentação de informes;
- IV- Encerramento.

Parágrafo Único. A inclusão de novos temas na pauta somente será permitida mediante anuência da coordenação do GCMRASB.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. Para o funcionamento do Plenário será exigido quórum mínimo de 50% mais um de representantes da plenária, observando uma tolerância de no máximo 15 minutos de atraso.

- I - Em caso de ausência na reunião, os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes.
- II - Em caso de duas faltas consecutivas ou três faltas alternadas no período de um ano, os membros do GCMRASB, deverão ser substituídos conforme indicação de seus setores.
- III - As pactuações do GCMRASB serão definidas por consenso entre os membros.

Art. 9º A Coordenação do GCMRASB possui as seguintes funções:

- I - Convocar e coordenar as reuniões do Plenário;
- II - Supervisionar o funcionamento do grupo;
- III - Aprovar a versão final da pauta de reuniões;
- IV - Observar o quórum, garantindo que o processo de trabalho ocorra com quórum mínimo para o funcionamento;
- V - Coordenar o processo de inscrição de falas, respeitando os tempos e a equidade entre as mesmas; e
- VI - Emitir pareceres e documentos referentes às deliberações das RASB.

Art. 10 Os membros do GCMRASB, constituído (s) conforme demanda específica da RASB e/ou linha de cuidado, tem por finalidade assessorar as reuniões, subsidiando as matérias submetidas à deliberação e à pactuação, além de ter as seguintes funções específicas:

- I - Sugerir pauta na reunião do Plenário com envio para a coordenação do grupo condutor em até dez dias que antecedem a reunião ordinária;
- II - Acompanhar as discussões do Plenário;
- III - Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar as atividades do Plenário;
- IV - Analisar, propor medidas e acompanhar assuntos e ferramentas de operacionalização da RASB a serem deliberadas e pactuadas no Plenário.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelo Plenário do GCMRASB.

Art. 12 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2025, AO CONTRATO n. 5/2022.**

PARTES: Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED) e o Instituto Mirim de Campo Grande (IMCG).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, c/c com a cláusula terceira do referido contrato, e na Justificativa constante no Processo Administrativo n. 48104/2022-11, volume 04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 5/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 1ª de agosto de 2025.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato n. 5/2022, firmado entre as partes, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar 1ª de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 5/2022, e de seus aditivos, desde que não conflitem com presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcos Cesar Malaquias Tabosa e Patrícia Saraiva de Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2025, AO CONTRATO n. 8/2022.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) e o Instituto Mirim de Campo Grande (IMCG).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, c/c com a cláusula terceira do referido contrato, e na Justificativa constante no Processo Administrativo n. 48105/2022-83, volume 04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 8/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 1ª de agosto de 2025.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato n. 8/2022, firmado entre as partes, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1ª de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 8/2022, e de seus aditivos, desde que não conflitem com presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcos Cesar Malaquias Tabosa e Patrícia Saraiva de Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**EDITAL SMP n. 59/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025****SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SMP)****REGULAMENTA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM OS CONSELHOS REGIONAIS****TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Município de Campo Grande, por meio da Coordenação do Sistema Municipal de Planejamento (SMP), e atendendo a Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018, e suas alterações e o Decreto n. 10.274, de 22 de novembro 2007, torna público os critérios de composição e eleição dos Conselhos Regionais para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Participam do processo de eleição para a escolha das entidades que compõem os Conselhos Regionais, como candidatas e/ou eleitoras, as entidades com sede e atuação no âmbito das Regiões Urbanas do Município de Campo Grande com cadastro atualizado no Sistema Municipal de Planejamento, até o dia 29 de julho de 2025, conforme Edital n. 45/2025, de 30 de junho de 2025 e suas alterações.

Parágrafo único. As entidades já cadastradas no SMP, com mandatos vencidos até o dia 28 de agosto de 2025, poderão participar do pleito eleitoral e terão 60 (sessenta) dias após a eleição para regularizar os dados cadastrais junto ao SMP, sob pena de perda do mandato e exclusão dos Conselhos Regionais.

Art. 3º As Entidades serão atualizadas, cadastradas no SMP, observando-se suas finalidades e área de atuação, e classificadas em:

I - Entidades Locais: composta por entidades comunitárias, de educação e da saúde, em atividade no bairro;

II - Entidades Regionais: composta por entidades voltadas ao setor econômico, ambiental, cultural, de assistência social, urbanísticos, conselhos comunitários de segurança e afins, com atividade na Região Urbana de sua sede e/ou nas demais Regiões Urbanas.

Parágrafo único. As Entidades já cadastradas deverão atualizar sua documentação e serão enquadradas pela Comissão de Cadastramento de Entidades no SMP conforme as Regiões Urbanas e os bairros definidos pela Lei Complementar n. 341/2018 e suas alterações.

Art. 4º As Entidades Locais, Conselhos Comunitários de Segurança, Conselhos Distritais de Saúde e Entidades Regionais, legalmente constituídas, estarão cadastradas após análise da documentação e publicação, pela coordenação do SMP, no Diário Oficial de Campo Grande.

Art. 5º Para o preenchimento das vagas de Conselheiros Regionais referentes às Entidades Locais, concorrem entre si as entidades cadastradas pertencentes ao mesmo bairro, ficando assegurado, no mínimo, um assento para as entidades de saúde, um assento para as entidades de educação e um assento para as entidades comunitárias.

Art. 6º Para o preenchimento das vagas aos assentos de Conselhos Comunitários de Segurança concorrem entre si os Conselhos Comunitários de Segurança cadastrados e candidatos da Região Urbana.

TÍTULO II - REGRAS DE COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 7º A base para a composição dos Conselhos Regionais será a divisão de bairros, conforme a Lei Complementar n. 341/2018, e suas alterações.

Parágrafo único. Cada bairro será representado por um número de Conselheiros Regionais, titulares e suplentes, indicados pelas Entidades Locais e Regionais eleitas para o biênio 2025/2027.

Art. 8º Os números de assentos referentes às Entidades Locais obedecem aos seguintes critérios:

I - O número de assentos referentes às entidades locais constam nas tabelas do Anexo deste Edital;

II - As entidades da área da educação terão direito a 1 (um) assento por bairro;

III - As entidades da área da saúde terão direito a 1 (um) assento por bairro;

IV - Os Conselhos Comunitários de Segurança terão direito a 2 (dois) assentos por Região Urbana;

V - O Conselho Distrital de Saúde terá direito a 1 (um) assento por Região Urbana.

Art. 9º O número de Entidades Regionais em cada Conselho Regional será igual ao número de bairro em cada Região Urbana com base no Anexo I deste Edital, conforme a seguinte fórmula: $NER = (NB/3) \times 2$, na qual: NER = número de Entidades Regionais; NB = número de Bairros.

Parágrafo único. Havendo fração no resultado, o número será sempre arredondado para mais.

Art. 10. Para o Conselho Regional da Região Urbana do Centro o número de Entidades Regionais será calculado com base no Anexo deste Edital, e conforme a seguinte fórmula: $NER = (NB/3) \times 6$, na qual: NER = número de Entidades Regionais; NB = número de Bairros.

Parágrafo único. Havendo fração no resultado, o número será sempre arredondado para mais.

TÍTULO III - DO MANDATO

Art. 11. O mandato das entidades eleitas é de 2 (dois) anos e é permitida a reeleição.

TÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 12. Cada entidade cadastrada no SMP será automaticamente candidata às eleições, nas seguintes condições:

I - As Entidades Locais somente poderão se candidatar representando o Bairro sede de sua Entidade;

II - As Entidades Regionais só poderão votar na Região Urbana onde se cadastrarem.

Art. 13. As eleições de entidades cadastradas no SMP serão realizadas nas Assembleias Locais.

Art. 14. Em cada Região Urbana, os trabalhos referentes às eleições de Entidades cadastradas para comporem os Conselhos Regionais serão coordenados por técnicos da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), Secretaria Especial de Articulação Regional (SEAR) e representantes indicados pelas atuais mesas diretoras dos Conselhos Regionais.

Art. 15. Após a publicação do resultado das eleições, as entidades eleitas terão até 5 (cinco) dias úteis para formalizar junto a Coordenação Geral do SMP a indicação de um conselheiro titular e um suplente, contendo nome completo, RG, CPF e comprovante de endereço, sendo vetada a indicação de um mesmo conselheiro para entidades diferentes no mesmo conselho.

Parágrafo único. A entidade eleita poderá, a qualquer tempo, substituir seu representante devendo para isto comunicar oficialmente à coordenação do Sistema Municipal de Planejamento (SMP) para as providências.

Art. 16. Será permitida a coligação de entidades devidamente cadastradas no SMP para a escolha de seus representantes.

Art. 17. No Distrito de Anhanduí, até que haja 5 (cinco) entidades cadastradas no SMP, os assuntos de competência dos respectivos Conselhos Regionais serão discutidos em Reunião Pública no local.

§1º Se o número de entidades cadastradas ficar entre 5 e 10, todas as entidades cadastradas e atualizadas poderão compor o Conselho de Anhanduí, observada a manifestação por escrito dessas entidades até o dia 16 de agosto de 2025.

§2º Se o número de entidades cadastradas for maior que 10, na composição do Conselho Regional de Anhanduí, será observado o total de 8 assentos para entidades locais e 3 para entidades regionais, sendo assegurado, no mínimo, 1 assento para entidades comunitárias, 1 assento para entidades de saúde e 1 assento para entidades de educação, sendo consideradas eleitas as entidades mais votadas.

TÍTULO V - DOS PRAZOS

Art. 18. As entidades interessadas em participar das Eleições terão até o dia 29 de julho de 2025, para efetuar seu cadastramento ou atualização de sua documentação no SMP.

Parágrafo único. O cadastramento ou a atualização serão realizados na Assessoria de Gestão Democrática e Governança Local, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, na Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista.

Art. 19. Para as entidades que estão em processo de registro de documentação no cartório será aceito o protocolo para inscrição ou atualização no SMP.

Parágrafo único. A documentação de registro em cartório deverá ser apresentada ao SMP em até 60 dias contados da eleição.

Campo Grande - MS, 25 de julho de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Coordenadora Geral do Sistema Municipal de Planejamento (SMP)

Anexo - Edital SMP n. 59/2025, de 25 de julho de 2025.

REGIÃO URBANA DO ANHANDUIZINHO	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Aero Rancho	13	8	1	1
Bairro Alves Pereira	16	4	1	1
Bairro América	3	1	1	1
Bairro Centenário	23	5	1	1
Bairro Centro Oeste	15	7	1	1
Bairro Guanandi	2	3	1	1
Bairro Jacy	2	1	1	1
Bairro Jockey Club	5	2	1	1
Bairro Lageado	6	4	1	1
Bairro Los Angeles	6	5	1	1
Bairro Parati	5	2	1	1
Bairro Pioneiros	28	6	1	1
Bairro Piratininga	7	3	1	1

Bairro Taquarussu	6	2	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	51	14	14	
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 10				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 92				

REGIÃO URBANA DO BANDEIRA	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Carlota	6	2	1	1
Bairro Dr. Albuquerque	4	1	1	1
Bairro Jardim Paulista	4	1	1	1
Bairro Maria Aparecida Pedrossian	10	5	1	1
Bairro Moreninha	18	7	1	1
Bairro Rita Vieira	13	7	1	1
Bairro São Lourenço	6	1	1	1
Bairro Tiradentes	23	10	1	1
Bairro TV Morena	4	1	1	1
Bairro Universitário	26	7	1	1
Bairro Vilas Boas	12	3	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	45	11	11	
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 8				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 78				

REGIÃO URBANA DO CENTRO	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Amambai	15	6	1	1
Bairro Bela Vista	11	3	1	1
Bairro Cabreúva	8	4	1	1
Bairro Carvalho	10	2	1	1
Bairro Centro	8	10	1	1
Bairro Cruzeiro	17	10	1	1
Bairro Glória	14	3	1	1
Bairro Itanhangá	9	2	1	1
Bairro Jardim dos Estados	34	6	1	1
Bairro Monte Líbano	4	2	1	1
Bairro Planalto	14	6	1	1
Bairro São Bento	4	2	1	1
Bairro São Francisco	23	10	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	64	13	13	
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 26				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA=2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 119				

REGIÃO URBANA DO IMBIRUSSU	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Nova Campo Grande	14	7	1	1
Bairro Núcleo Industrial	6	3	1	1
Bairro Panamá	18	6	1	1
Bairro Popular	14	5	1	1
Bairro Santo Amaro	18	7	1	1
Bairro Santo Antônio	11	4	1	1
Bairro Sobrinho	21	2	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	34	7	7	
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 7				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 58				

REGIÃO URBANA DO LAGOA	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Bandeirantes	4	1	1	1
Bairro Batistão	8	3	1	1
Bairro Caiçara	6	2	1	1
Bairro Caiobá	14	5	1	1
Bairro Coopavila II	6	3	1	1
Bairro Leblon	16	4	1	1
Bairro São Conrado	7	5	1	1
Bairro Tarumã	8	1	1	1
Bairro Taveirópolis	4	1	1	1

Bairro Tijuca	10	3	1	1
Bairro União	7	4	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	32	11	11	
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 8				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 65				

REGIÃO URBANA DO PROSA	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Autonomista	16	3	1	1
Bairro Carandá	15	5	1	1
Bairro Chácara Cachoeira	14	4	1	1
Bairro Chácara dos Poderes	9	1	1	1
Bairro Estrela Dalva	4	3	1	1
Bairro Margarida	11	4	1	1
Bairro Mata do Jacinto	8	4	1	1
Bairro Noroeste	5	6	1	1
Bairro Novos Estados	17	6	1	1
Bairro Santa Fé	8	5	1	1
Bairro Veraneio	13	2	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	43	11	11	
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 8				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 76				

REGIÃO URBANA DO SEGREDO	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Coronel Antonino	27	6	1	1
Bairro José Abrão	6	5	1	1
Bairro Mata do Segredo	11	6	1	1
Bairro Monte Castelo	17	4	1	1
Bairro Nasser	35	10	1	1
Bairro Nova Lima	18	10	1	1
Bairro Seminário	16	6	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	47	7	7	
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 5				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 69				

Obs.: Entidades Locais = Entidades Comunitárias (EC) + Entidade de Educação (EE) + Entidades de Saúde (ES)

EDITAL SMP n. 60/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SMP)
DOS PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS DAS ELEIÇÕES
DOS CONSELHOS REGIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS

DAS ELEIÇÕES

Art. 1º As eleições das entidades que comporão os Conselhos Regionais das Regiões Urbanas de Campo Grande para o biênio 2025/2027 serão realizadas no período de 11 a 28 de agosto de 2025, e obedecerão aos procedimentos contidos neste Edital.

Art. 2º O início da eleição dos Conselheiros das Regiões Urbanas de Campo Grande será no dia 11 de agosto de 2025, às 19h, obedecendo ao calendário estabelecido no art. 4º deste edital.

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º São participantes da Eleição:
I - Representantes das entidades devidamente cadastradas e inscritas para participar do processo eleitoral, com direito a voz e voto, sendo um por entidade apta a participar do processo eleitoral;
II - Servidores da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB);
III - Servidores da Secretaria Especial de Articulação Regional (SEAR);
IV - Observadores, sem direito a voz e voto, limitados a 3 (três) por Região Urbana.

DAS ELEIÇÃO E LOCAIS

Art. 4º As eleições têm como finalidade eleger as entidades com sede e atuação no âmbito das Regiões Urbanas de Campo Grande e serão realizadas conforme descrito a seguir:

REGIÃO URBANA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Anhanduizinho	13/8/2025	19h	EM Irene Szukala Rua Iemanjá, 1.025 Jardim Aero Rancho
Bandeira	19/8/2025	19h	EM Professor Mucio Teixeira Junior Rua do Cruzeiro, 479 Vila Carlota
Centro	12/8/2025	19h	Casa da Esplanada Avenida Calógeras, 5.000 Centro
Imbirussu	21/8/2025	19h	EM Irmã Irma Zorzi Rua Guaianás, 260 Vila Silvia Regina

Lagoa	18/8/2025	19h	EM Nagen Jorge Saad Rua Panambi Verá, 199 Tijuca I
Prosa	28/8/2025	19h	EM Elpídio Reis Rua Tertuliana Ghersel Cattaneo, s/nº Conjunto Residencial Mata do Jacinto
Segredo	11/8/2025	19h	CRAS Estrela do Sul Avenida Prefeito Heráclito Diniz de Figueiredo, s/n Conjunto Residencial Estrela do Sul
Distrito de Anhanduí	16/8/2025	9h	EM Isauro Bento Nogueira Rua Mairiporã, 986

Art. 5º O presidente e o secretário da mesa de cada Conselho serão escolhidos entre os representantes indicados pela Comissão Organizadora das Eleições dos Conselhos Regionais e os servidores da PLANURB e SEAR envolvidos nesta eleição.

Art. 6º Decorridos 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início das eleições, na ausência de um ou mais componentes da mesa, o presidente convocará dentre os presentes os representantes substitutos.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento será realizado das 18h às 18h30 nos locais das eleições das Regiões Urbanas do Anhanduizinho, do Bandeira, do Centro, do Imbirussu, do Lagoa, do Prosa e do Segredo, e das 8h30 às 9h no Distrito de Anhanduí.

Art. 8º Para participar da Eleição o representante legal de cada entidade deverá apresentar documento de identificação original com foto para que a mesa faça a conferência de sua inscrição como representante legal de sua entidade.

Parágrafo único. Na ausência do documento mencionado no *caput* desse artigo a mesa poderá aceitar o credenciamento desde que constatada a sua inscrição como representante legal, e apresentado outro documento com fotografia.

Art. 9º Os observadores, sem direito a voz e a voto, também se credenciarão apresentando documento de identificação original com foto para que a mesa faça a conferência de sua inscrição.

Parágrafo único. O credenciamento de observadores será realizado por ordem de chegada até o limite constante no art. 3º deste Edital.

Art. 10. A votação será realizada por meio de assembleia e dar-se-á da seguinte forma: §1º Será disponibilizada lista contendo o nome e o número das entidades participantes no local da eleição.

§2º O secretário lavrará em formulário próprio a ata da eleição, usando o modelo fornecido pela Comissão Organizadora das Eleições, o registro de todos os fatos ocorridos, desde o início até o término dos trabalhos, finalizando os procedimentos com o resultado final.

Art. 11. Concluída a votação e declarado seu encerramento pelo presidente, este deverá adotar as seguintes providências:

I- Lavrar a ata, com todos os procedimentos realizados durante toda a Eleição;

II - Assinar a ata com os demais mesários;

III - Finalizada a Eleição, o presidente da mesa será responsável pela entrega da ata e demais documentações por ventura a ela anexados para a Coordenação do SMP.

Art. 12. Os que entenderem que foram prejudicados na eleição, poderão recorrer mediante apresentação de requerimento, devidamente motivado, endereçado à Comissão Organizadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da Eleição.

Art. 13. A Comissão Organizadora deverá manifestar-se em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do requerimento mencionado no artigo 12 deste Edital.

Art. 14. Os eventuais casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora das Eleições dos Conselhos Regionais.

Campos Grande - MS, 25 de julho de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Coordenadora Geral do Sistema Municipal de Planejamento (SMP)

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.020, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LAURA MÁRCIA DA SILVA SOUZA, matrícula n. 289302/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 53, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0809384-65.2024.8.12.0110, com efeito a contar de março de 2022 (Processo n. 958/2024-86).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.021, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora DILMA APARECIDA WIDER REZENDE, matrícula n. 303208/23, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art.

40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 53, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807885-46.2024.8.12.0110, com efeito a contar de julho de 2023 (Processo n. 8013/2024-11).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.022, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor CLAUDIO ROBERTO GUEDES DE SA, matrícula n. 387245/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe "D", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 21 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0819242-57.2023.8.12.0110 (Processo n. 6183/2024-52).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.023, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor CLAUDIO ROBERTO GUEDES DE SA, matrícula n. 387245/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe "D", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "E", a contar de 21 de junho de 2021, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0819242-57.2023.8.12.0110 (Processo n. 6183/2024-52).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.024, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ALMIR MOREIRA DE ARRUDA, matrícula n. 394094/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 16 de março de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0806747-78.2023.8.12.0110 (Processo n. 14325/2025-36).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ALMIR MOREIRA DE ARRUDA, matrícula n. 394094/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "D", a contar de 14 de agosto de 2023, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0806747-78.2023.8.12.0110 (Processo n. 14325/2025-36).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.026, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora VALCI PICON, matrícula n. 287180/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe "E", lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22

de dezembro de 2011, a contar de 23 de março de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0815848-76.2022.8.12.0110 (Processo n. 16486/2025-64).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.027, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora VALCI PICON, matrícula n. 287180/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe "E", lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "H", a contar de 31 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0815848-76.2022.8.12.0110 (Processo n. 16486/2025-64).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.028, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor SOLON LELIS DE QUEIROZ NETO, matrícula n. 387264/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de dezembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820955-67.2023.8.12.0110 (Processo n. 197/2025-43).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.029, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor SOLON LELIS DE QUEIROZ NETO, matrícula n. 387264/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820955-67.2023.8.12.0110 (Processo n. 197/2025-43).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	28 de dezembro de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.030, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor GILBERTO PANCRÁCIO DE SOUSA, matrícula n. 396651/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 23 de outubro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0805334-93.2024.8.12.0110 (Processo n. 5748/2024-84).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.031, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ANA CRISTINA GONÇALVES CARVALHO, matrícula n. 246433/03, ocupante do cargo de Tecnólogo, Referência 14B, Classe "F", lotada na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a

contar de 3 de março de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0803000-86.2024.8.12.0110 (Processo n. 1574/2025-61).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.032, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ADRIANO DE ARAÚJO ROSA, matrícula n. 284157/02, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "B", a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0829206-74.2023.8.12.0110 (Processo n. 5795/2024-28).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.033, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor THIAGO DE FREITAS CARDOSO ABDO, matrícula n. 393353/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 22 de agosto de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0823762-60.2023.8.12.0110 (Processo n. 1599/2024-84).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.034, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ELENA FRANCO LOURENÇO RAMOS, matrícula n. 388473/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 17 de maio de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0824689-91.2025.8.12.0001 (Processo n. 27639/2025-07).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.035, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 32119/2025-16, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LUZINETTE APARECIDA DA SILVA AMARILHA, matrícula n. 374469/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de dezembro de 2024, para fim de aposentadoria (Processo n. 32119/2025-16).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.036, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROSELI VIEIRA DA SILVA, matrícula n. 377189/02, ocupante do cargo de Recreador, Referência 13, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 15 de fevereiro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0828004-30.2025.8.12.0001 (Processo n. 27544/2025-85).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.037, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA ISABEL NANTES, matrícula n. 381664/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de janeiro de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0828020-81.2025.8.12.0001 (Processo n. 27549/2025-16).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.038, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor HOMERO CAMARGO NASCIMENTO, matrícula n. 389024/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de agosto de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0823322-64.2023.8.12.0110 (Processo n. 5330/2025-58).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.039, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora THAISA FLORES PENEGONDI NOGUCHI, matrícula n. 408122/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de julho de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0829019-03.2022.8.12.0110 (Processo n. 19227/2025-95).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.040, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MAIRA LOPES JUNQUEIRA, matrícula n. 380802/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de fevereiro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826616-27.2023.8.12.0110 (Processo n. 8150/2025-28).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.041, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora JURGLEIDE MARIA DE QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula n. 362840/04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de março de 2025, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0828022-51.2025.8.12.0001 (Processo n. 27550/2025-32).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.042, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 7017/2024-73, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora TANIA MAYSIA BROWN, matrícula n. 243663/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78,

da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de julho de 2025, para fim de aposentadoria (Processo n. 7017/2024-73).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.043, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ALESANDRA CORNELIO ROSA GONÇALVES, matrícula n. 411690/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de abril de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820179-35.2025.8.12.0001 (Processo n. 26650/2025-41).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.044, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROSANGELA LOTERIO RAMOS, matrícula n. 381685/01, ocupante do cargo de Recreador, Referência 13, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 10 de janeiro de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0825278-83.2025.8.12.0001 (Processo n. 27618/2025-83).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.045, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor PAULO VITOR DE OLIVEIRA, matrícula n. 266949/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de outubro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826094-97.2023.8.12.0110 (Processo n. 3995/2024-46).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.046, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor HUGO LEONARDO FRANCO BEAL, matrícula n. 377376/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de março de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0825285-75.2025.8.12.0001 (Processo n. 27616/2025-94).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.047, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor EDISON MESSIAS SANTOS, matrícula n. 385864/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 19 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0809063-64.2023.8.12.0110 (Processo n. 2798/2025-91).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.048, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor EDISON MESSIAS SANTOS, matrícula n. 385864/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "E", a contar de 18 de junho de 2019, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0809063-64.2023.8.12.0110 (Processo n. 2798/2025-91).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.049, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ISAIAS SILVERIO PENA, matrícula n. 382584/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência Terceira Classe, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de novembro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0823754-83.2023.8.12.0110 (Processo n. 368/2025-34).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 2.050, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ISAIAS SILVERIO PENA, matrícula n. 382584/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência Terceira Classe, "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "F", a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0823754-83.2023.8.12.0110 (Processo n. 368/2025-34).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 428/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 91865/2023-91.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.437/GEPROS/SEMADI/2025).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

Contratado(A)	Período
Lucas Aranda Ortale	1º/4/2025 a 31/5/2025

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 786/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 16124/2025-73.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

FUNÇÃO: Auxiliar de Manutenção

Contratado(A)	Período
Adriana de Matos Pereira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Adriana Teixeira Bento Cardoso	1º/7/2025 a 25/6/2026
Aires Braz de Queiroz	1º/7/2025 a 25/6/2026
Alenir Oliveira de Souza	1º/7/2025 a 25/6/2026
Alessandra Amurim Vieira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Alyson Miguel da Silva de Araujo	1º/7/2025 a 25/6/2026

Amanda Florentino Azevedo	1º/7/2025 a 25/6/2026
Ana Cláudia Teodoro	1º/7/2025 a 25/6/2026
Ana Cristina Vilalba de Oliveira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Anaor Custódio dos Santos	1º/7/2025 a 25/6/2026
Anderson da Silva Justino	1º/7/2025 a 25/6/2026
Andreza Cáceres	1º/7/2025 a 25/6/2026
Antonia Fátima Ferreira Gonçalves	1º/7/2025 a 25/6/2026
Antônio Carlos Gonçalves da Rosa	1º/7/2025 a 25/6/2026
Camila Rodrigues dos Santos	3/7/2025 a 25/6/2026
Carlos Mosciario	1º/7/2025 a 25/6/2026
Charles da Cunha Farias	1º/7/2025 a 25/6/2026
Cláudio Pereira Godoy	1º/7/2025 a 25/6/2026
Cleide da Costa Tobias Pereira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Dacelmo Magalhães Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Daniella Amorim de Oliveira	1º/7/2025 a 25/6/2026
David Jader da Silva Alves	1º/7/2025 a 25/6/2026
Deise Cristina Veiga de Araujo	1º/7/2025 a 25/6/2026
Dercides Nunes da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Djohse Ferreira Dallaqua	1º/7/2025 a 25/6/2026
Edalmiro Faustino Fogaça	1º/7/2025 a 25/6/2026
Edilson da Silva Matos	1º/7/2025 a 25/6/2026
Edna Maria Lovera da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Edson Euclides do Prado Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Eduarda Carvalho Flores Miranda	1º/7/2025 a 25/6/2026
Elizangela Bernardo da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Eloisio Rodrigues	1º/7/2025 a 25/6/2026
Euda de Oliveira Lima	4/7/2025 a 25/6/2026
Fábio Francisco de Azevedo	1º/7/2025 a 25/6/2026
Feliciano Aquino do Couto	1º/7/2025 a 25/6/2026
Florisvaldo Alencar da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Geize Dutra Ribeiro Barbosa	1º/7/2025 a 25/6/2026
Gilberto Aparecido Farias da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Gilberto Manoel Herrero Rodrigues	1º/7/2025 a 25/6/2026
Gilmar Manoel Herrero Rodrigues	1º/7/2025 a 25/6/2026
Giovana Souza Lopes	1º/7/2025 a 25/6/2026
Graziane Pereira Martins	1º/7/2025 a 25/6/2026
Graziely dos Santos Ferreira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Haide Carneiro Lima	1º/7/2025 a 25/6/2026
Hugo Alexandre Melo Godoeng Costa	1º/7/2025 a 25/6/2026
Ilda da Silva Pereira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Ivo Veiga Ávila	2/7/2025 a 25/6/2026
Ivonete Correa Andrade	1º/7/2025 a 25/6/2026
Izidorio Cardoso da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
James Pinto da Silva	3/7/2025 a 25/6/2026
Janaina Lima Pereira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Jate Sebastião Moreira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Jeronimo Barbosa	1º/7/2025 a 25/6/2026
João Floriano de Mello	1º/7/2025 a 25/6/2026
João Victor Correa de Freitas	1º/7/2025 a 25/6/2026
Jorge Sebastião de Santana	1º/7/2025 a 25/6/2026
José Silveira do Nascimento	1º/7/2025 a 25/6/2026
Josiane da Silva Pereira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Juliana Lopes da Silva Gamarra	1º/7/2025 a 25/6/2026
Júlio César Neres de Araujo	1º/7/2025 a 25/6/2026
Kelly Cavalcante Brasil	1º/7/2025 a 25/6/2026
Lucélia da Silva Castro	1º/7/2025 a 25/6/2026
Luciano Aguilera Ojeda	1º/7/2025 a 25/6/2026
Lucimara Rodrigues da Costa	1º/7/2025 a 25/6/2026
Luiz Ernani Pinheiro	1º/7/2025 a 25/6/2026
Luscenir Maria Batista	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maikon Reges Campos	1º/7/2025 a 25/6/2026
Márcia Bezerra da Rocha	1º/7/2025 a 25/6/2026
Marcial Torres Filho	1º/7/2025 a 25/6/2026
Marcio Rogério dos Santos	1º/7/2025 a 25/6/2026
Marco André Oliveira Barreto	1º/7/2025 a 25/6/2026
Marcos Antônio Miranda Pereira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Marcos Felipe Siqueira Gonçalves	1º/7/2025 a 25/6/2026
Marcos Roberto de Souza	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maria Aparecida Cardoso	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maria Aparecida Otávio	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maria das Graças Ribeiro Luz	2/7/2025 a 25/6/2026
Maria de Fátima Miranda de Castro	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maria de Jesus Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maria Edilva Soares Barbosa	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maria Honoria Marcelino	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maria Leonora Cardoso Braga	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maria Luiza Miranda	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maria Nilza de Almeida	1º/7/2025 a 25/6/2026
Marilza Ribeiro de Freitas	1º/7/2025 a 25/6/2026
Marlei Jatobá dos Santos Aguilera	2/7/2025 a 25/6/2026
Marli Oliveira de Souza	1º/7/2025 a 25/6/2026
Marli Terezinha Rigo	1º/7/2025 a 25/6/2026
Marta Martins Ramos	1º/7/2025 a 25/6/2026
Mauri da Silva Barros	1º/7/2025 a 25/6/2026
Maurício Arruda	1º/7/2025 a 25/6/2026
Michael dos Santos Gonçalves	2/7/2025 a 25/6/2026
Miguel Ortigoza	1º/7/2025 a 25/6/2026
Milton Gonçalves da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Moisés José da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026

Moônica Correia dos Santos	1º/7/2025 a 25/6/2026
Neide Ferreira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Nilza Bebete da Conceição	1º/7/2025 a 25/6/2026
Osmar Gomes da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Osvaldo José Correia Lima	1º/7/2025 a 25/6/2026
Paulo Eduardo Sanches Romero	1º/7/2025 a 25/6/2026
Paulo Roberto Alves de Oliveira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Priscila Oliveira da Silva Ribas	1º/7/2025 a 25/6/2026
Rafael Frederico de Oliveira Santarosa	1º/7/2025 a 25/6/2026
Rafael Silva Vieira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Ramão de Oliveira	3/7/2025 a 25/6/2026
Ramão Jacinto Ojeda	1º/7/2025 a 25/6/2026
Ramona Quintana da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Rejane Aparecida da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Roberto Ferreira Cyriaco	1º/7/2025 a 25/6/2026
Rodrigo Cavalheiro da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Romilda Aparecida de Lima Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Ronelles Martins Esquer	1º/7/2025 a 25/6/2026
Rosa de Fátima Cavalheiro	1º/7/2025 a 25/6/2026
Rosângela Bernardino Santos	1º/7/2025 a 25/6/2026
Roseli Vieira da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Rosemary de Souza	1º/7/2025 a 25/6/2026
Roseni Matias de Souza	1º/7/2025 a 25/6/2026
Rosenil Maria de Arruda Andrade	1º/7/2025 a 25/6/2026
Rosimar da Silva Pereira	1º/7/2025 a 25/6/2026
Sandra Aparecida da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Sebastião Jorge da Silva Evangelista	1º/7/2025 a 25/6/2026
Sebastião Pereira de Aguiar	1º/7/2025 a 25/6/2026
Selma Correa Guanes	1º/7/2025 a 25/6/2026
Selma de Lima Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Selma Machado da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Silvana da Silva Lima Silvestre	1º/7/2025 a 25/6/2026
Siria de Arruda	1º/7/2025 a 25/6/2026
Sirlene Jaimes da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Suely da Silva Lima	1º/7/2025 a 25/6/2026
Tadeu Barbosa de Souza	1º/7/2025 a 25/6/2026
Terezinha Ricaldes dos Santos	2/7/2025 a 25/6/2026
Thiago dos Santos Pereira	4/7/2025 a 25/6/2026
Vanderlei Silva Matos	1º/7/2025 a 25/6/2026
Vanessa da Silva Napoleão	1º/7/2025 a 25/6/2026
Vanusia Donato da Costa Milanez	1º/7/2025 a 25/6/2026
Viviane Alves Gondim	1º/7/2025 a 25/6/2026
Walkiria Dutra Nolasco e Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026
Wellinton Mariano da Silva	1º/7/2025 a 25/6/2026

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 914/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 91865/2023-91.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.437/GEPROS/SEMADI/2025).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

Contratado(A)	Período
Kamylla Bezerra Marin	1º/4 a 31/5/2025

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 923/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 16124/2025-73.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

FUNÇÃO: Auxiliar de Manutenção

Contratado(A)	Período
Fabiano Mendes da Silva de Assis	1º/8/2025 a 25/6/2026
Rubens Almeida Souza	1º/8/2025 a 25/6/2026
Belclovis Dulethe Quil	1º/8/2025 a 25/6/2026
Jocilda da Silva Monteiro	1º/8/2025 a 25/6/2026
Darci Nogueira de Freitas	1º/8/2025 a 25/6/2026

Luciana Araujo Barros	1º/8/2025 a 25/6/2026
Adriana Rios Cavalcante	1º/8/2025 a 25/6/2026
Jorge Caceres	1º/8/2025 a 25/6/2026
Izaías Cezario Barbosa	1º/8/2025 a 25/6/2026
Victorino Ortiz	1º/8/2025 a 25/6/2026
Claudinei Oliveira Sandim	1º/8/2025 a 25/6/2026
Arnaldo Ximenes	1º/8/2025 a 25/6/2026

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 924/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 17154/2025-05.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

FUNÇÃO: Visitador

Contratado(A)	Período
Lethicia Canhete Brito	1º/8/2025 a 31/5/2026

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 927/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 2834/2025-16.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

FUNÇÃO: Merendeiro

Contratado(A)	Período
Nalcina Carvalho dos Santos	1º/8/2025 a 20/3/2026

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 928/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 19411/2025-35.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

FUNÇÃO: Entrevistador Social

Contratado(A)	Período
Eliane Araujo de Sousa	1º/8/2025 a 30/6/2026
Taynara Rocha Dias	1º/8/2025 a 30/6/2026
Vanuza Daniela Martins	1º/8/2025 a 30/6/2026
Josilene Bardela	1º/8/2025 a 30/6/2026
Daiana Alves de Camargo Ribeiro	1º/8/2025 a 30/6/2026
Simone da Rosa Maciel	1º/8/2025 a 30/6/2026
Rosileni de Souza	1º/8/2025 a 30/6/2026
Dayse de Sousa Ramires Pereira	1º/8/2025 a 30/6/2026

FUNÇÃO: Supervisor de Cadastro

Contratado(A)	Período
Leandro Pereira Marcondes	1º/8/2025 a 30/6/2026

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 2.370, de 28 de julho de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.004, de 29 de julho de 2025, que nomeou GEOVANNA FERREIRA BARBOSA, matrícula n. 419270, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-

9, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução "PE" SEMADI n. 1.575, de 23 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.966, de 24 de junho de 2025, que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula n. 398408/36, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 2134/2025-21):

ONDE CONSTOU: "..., com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2024 ..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" CGM N. 50, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, ELTON DIONE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §2º do art. 26, do Decreto n. 13.950, de 2 de agosto de 2019 e parágrafo único do art. 32, do Decreto n. 14.590, de 6 de janeiro de 2021, resolve:

INSTAURAR o Processo Ético n. 48956/2025-23, rito sumário, tendo por objeto a apuração de condutas aéticas tipificadas no art. 7º, incisos I e IV; art. 11, inciso IV; art. 12, inciso VIII e art. 13, caput todos do Decreto n. 13.950, de 2 de agosto de 2019, em desfavor do servidor de matrícula n. 379857, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e, **DESIGNAR** a Comissão de Ética dos Agentes Públicos Municipais para conduzir o Processo Ético, concedendo-lhes o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para conclusão do Processo.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" CGM N. 51, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, ELTON DIONE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §2º do art. 26, do Decreto n. 13.950, de 2 de agosto de 2019 e parágrafo único do art. 32, do Decreto n. 14.590, de 6 de janeiro de 2021, resolve:

INSTAURAR o Processo Ético n. 48960/2025-09, rito sumário, tendo por objeto a apuração de condutas aéticas tipificadas no art. 7º, incisos I e IV; art. 11, inciso IV; art. 12, inciso VIII e art. 13, caput todos do Decreto n. 13.950, de 2 de agosto de 2019, em desfavor do servidor de matrícula n. 299286, lotado na Secretaria Municipal de Educação e, **DESIGNAR** a Comissão de Ética dos Agentes Públicos Municipais para conduzir o Processo Ético, concedendo-lhes o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para conclusão do Processo.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" CGM N. 52, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, ELTON DIONE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §2º do art. 26, do Decreto n. 13.950, de 2 de agosto de 2019 e parágrafo único do art. 32, do Decreto n. 14.590, de 6 de janeiro de 2021, resolve:

INSTAURAR o Processo Ético n. 48958/2025-59, rito sumário, tendo por objeto a apuração de condutas aéticas tipificadas no art. 3º, incisos I, IV e VI; art. 7, incisos I e IV; art. 11, inciso III e IV; e art. 13, caput todos do Decreto n. 13.950, de 2 de agosto de 2019, em desfavor do servidor de matrícula n. 415818, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e, **DESIGNAR** a Comissão de Ética dos Agentes Públicos Municipais para conduzir o Processo Ético, concedendo-lhes o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para conclusão do Processo.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Representação Ética

PROCESSO: 93207/2022-16

DECISÃO: Acato a decisão da Comissão de Ética dos Agentes Públicos Municipais.

CAMPO GRANDE/MS, 21 DE ABRIL DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 236, 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Samuel Pires da Silva, matrícula n. 387164/01, Ewerton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01 e Wanderson Oliveira Santana, matrícula n. 387623/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49082/2025-68; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 237, 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Samuel Pires da Silva, matrícula n. 387164/01, Ewerton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01 e Wanderson Oliveira Santana, matrícula n. 387623/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49084/2025-93; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 238, 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Samuel Pires da Silva, matrícula n. 387164/01, Ewerton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01 e Wanderson Oliveira Santana, matrícula n. 387623/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49141/2025-25; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 239, 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01, Leonardo de Oliveira Humerez Ortiz, matrícula n. 383568/02 e Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49148/2025-74; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 240, 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01, Leonardo de Oliveira Humerez Ortiz, matrícula n. 383568/02 e Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49149/2025-37; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 241, 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01, Leonardo de Oliveira Humerez Ortiz, matrícula n. 383568/02 e Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49154/2025-77; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 242, 30 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01, Leonardo de Oliveira Humerez Ortiz, matrícula n. 383568/02 e Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49156/2025-01; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 243, 30 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01, Leonardo de Oliveira Humerez Ortiz, matrícula n. 383568/02 e Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49160/2025-70; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 06/2025-SEDES

CONVOCAMOS os servidores relacionada abaixo, ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitano, para comparecer à sede da Gerência de Pessoas da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SEDES, sito a Rua Oceano Atlântico, n. 353 – Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, para que, no **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de tomar ciência e/ou dar andamento ao processo administrativo de sua iniciativa. Sendo que, decorrido o prazo sem manifestação, o referido processo será arquivado administrativamente, considerando-se como tácita a ciência do interessado, nos termos dos princípios da publicidade e da eficiência administrativa.

Matricula	Servidor	Cargo	Processo
392488/01	ALAN DA SILVA DE SOUZA	Guarda Civil Metropolitana	42343/2020-87
217840/01	ARISTIDES BRITES	Guarda Civil Metropolitana	76820/2024-69
387443/01	CLEITON RODRIGUES SANTANA	Guarda Civil Metropolitana	44745/2020-61
386004/01	JEAN CARLO AGNELI LEMES	Guarda Civil Metropolitana	23535/2020-21
387466-01	LUCIANO GUTEMBERG DA SILVA VARGAS	Guarda Civil Metropolitana	52913/2024-43
387317/01	MARCIANO DA SILVA MEDEIROS	Guarda Civil Metropolitana	53528/2024-78
387176/01	PETERSON OLIVEIRA BASSO	Guarda Civil Metropolitana	91296/2022-67
394115/01	WALFRIDO SANCHES	Guarda Civil Metropolitana	32002/2020-30

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.090, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 10 dias, em prorrogação, a contar de 4 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, a servidora **EVELYNE CRISTINA SOUZA MARTINS**, matrícula n. 380775, vínculos 3 e 4, cargo de Professor, PH3, classes "C" e "C", lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Clebe Brazil Ferreira, código de lotação n. 0091101100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n.30091/2023-31.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.091, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 11 de junho de 2025 a 7 de dezembro de 2025, a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 388875, vínculo 19, cargo de Professor, PH3, classe "C", lotada na Escola Municipal Valdete Rosa da Silva, código de lotação n. 0093006400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de

1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 27894/2024-07.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.092, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEMED n. 366, de 17 de março de 2025, publicada no Diógrande n. 7.874, de 26 de março de 2025, pela qual se concedeu licença para tratar de interesse particular a servidora **EDIONE MARIA LAZZARI**, matrícula n. 385123, vínculo 1, cargo de Professor, PH4, classe "D", e lotar, a partir de 1º de agosto de 2025, na Escola Municipal Profª. Eulália Neto Lessa, código de lotação n. 0093201500, conforme comunicação interna n. 16288/2025, com fulcro no art. 170 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010, processo n. 25845/2024-12.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.109, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **IANA BRASIL DE BRITO SILVA**, matrícula n. 406811, vínculo 1, cargo de Assistente Administrativo II, REF09, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI José Moreschi, código de lotação n. 0091107000, por 60 dias, a partir de 2 de outubro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 226/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 29 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 038518/2025-82.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.110, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LUCINEIDE BORGES DA SILVA**, matrícula n. 424770, vínculo 2, cargo de Assistente Educacional Inclusivo, CTR103, lotada na Escola Municipal Prof. Wilson Taveira Rosalino, código de lotação n. 0093006500, por 60 dias, a partir de 31 de outubro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 223/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 29 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 038553/2025-00.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.111, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **REBECCA JOPLIN ROCHA PINHEIRO**, matrícula n. 422902, vínculo 7, cargo de Professor, PH3, classe "A", lotada na Escola Municipal Pe. Tomaz Ghirardelli, código de lotação n. 0093007000, por 60 dias, a partir de 17 de outubro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 222/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 29 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 038604/2025-95.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.112, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LETHICIA GABRIELA RODRIGUES NUNES**, matrícula n. 418388, vínculo 5, cargo de Auxiliar Administrativo e Financeiro, CTR98, lotada na Escola Municipal Dr. Plínio Barbosa Martins, código de lotação n. 0093008000, por 60 dias, a partir de 11 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 224/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 29 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 038533/2025-21.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.113, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LUCIANY SOUZA REIS**, matrícula n. 434092, vínculo 1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Michel Scaff, código de lotação n. 0091101200, por 60 dias, a partir de 9 de outubro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 216/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 29 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 038729/2025-15.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "PE" SEMED n. 849, de 25 de junho de 2025, publicada no Diogrande n. 7.969, de 26 de junho de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
378453/1	MAGNA QUETI NUNES DE SOUZA FUHR	PROFESSOR	120	1º/5/2025	28/8/2025
378453/6	MAGNA QUETI NUNES DE SOUZA FUHR	PROFESSOR	120	1º/5/2025	28/8/2025
394905/18	PRISCILA PEREIRA RIBEIRO DA SILVEIRA	PROFESSOR	120	24/4/2025	21/8/2025

PASSE A CONSTAR:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
378453/1	MAGNA QUETI NUNES DE SOUZA FUHR	PROFESSOR	120	4/4/2025	1º/8/2025
378453/6	MAGNA QUETI NUNES DE SOUZA FUHR	PROFESSOR	120	4/4/2025	1º/8/2025
394905/18	PRISCILA PEREIRA RIBEIRO DA SILVEIRA	PROFESSOR	120	18/5/2025	14/9/2025

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.045, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010 e no Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023, em atendimento às disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR, a partir da data da publicação desta Resolução e em complemento à RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.613, DE 18 DE JUNHO DE 2025, os servidores públicos municipais lotados nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de bens, regidos pela Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com efeitos a contar da data da sua publicação:

Matrícula	Nome do servidor	Sector de Atuação	Cargo	Designação
435563/01	Fabiana Costa de Carvalho Araújo	Divisão de Dispensação de Insumos Judicializados/CCL	Nutricionista	Agente Público
432694/02	Clélia Steinle de Carvalho	Coordenadoria Geral Jurídica	Coordenadora Geral	Agente Público
417736/01	Rosane Barros de Albuquerque Mendes	Gerência de Apoio Técnico-Científico nos Processos de Judicialização na Saúde	Gerente	Agente Público
397529/01	Jaqueline Dellazari Bueno	Coordenadoria Geral Jurídica	Enfermeiro	Agente Público
431630/01	Yasmin Cristal Campos	Coordenadoria Geral Jurídica	Assistente de Serviços de saúde	Agente Público
410325/4	Myller Alves Borges	Gerência de Demandas Judiciais de Saúde	Gerente	Agente Público
406450/01	Marcia Estigarribia	Gerência de Demandas Judiciais de Saúde	Assistente de Serviços de Saúde	Agente Público
384777/01	Evelyn Almeida da Silva	Gerência de Demandas Judiciais de Saúde	Assistente Administrativo	Agente Público

435968/01	Breno de Souza Figueiró	Gerência de Demandas Judiciais de Saúde	Gestor de processos	Agente Público
421980/03	Ana Paula de Souza Borges Bueno	Superintendência de Relações Institucionais de Saúde	Superintendente	Agente Público

CAMPO GRANDE, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.046, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIETA MARIA ADALA BENFATTI DE ALENCAR, matrícula n. 384489/01, para desempenhar a função de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial "Afrodite Dóris Contis" - CAPS III/ Vila Planalto, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Aline Kessily de Oliveira, matrícula n. 389477/01, durante suas férias regulamentares, no período de 15 a 29 de agosto de 2025, sem aumento de despesas. (C.I. N. 14.611/CAPS III AFRODITE DÓRIS CONTIS/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.047, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME MARCOLIN FERNANDES, matrícula n. 417664/22, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 186, da USF "Dra. Márcia Guedes de Sá Earp" - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 8º, I, "b", do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 14.619/DSSEG/SESAU/2025)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.048, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER o servidor GUILHERME MARCOLIN FERNANDES, matrícula n. 417664/22, ocupante do cargo de Médico, Gratificação de Incentivo aos profissionais atuantes em Clínica da Família, com fundamento no Inciso V, do Art. 6º, da Lei n. 6.049, de 23 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 14.619/DSSEG/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.049, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuído pelo art. 4º, inciso XIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora TATIANA FERREIRA ROBAINA, matrícula n. 419114/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 51º Congresso Brasileiro de Estomatologia e Patologia Oral, em Campo Grande-MS, no período de 22 a 25 de julho de 2025. (CI n. 15.577/DDB/SESAU/2025)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.050, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuído pelo art. 4º, inciso XIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora THAIZE MARIA FONSECA SEIXAS VIEIRA, matrícula n. 399789/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do XVII Congresso Brasileiro de Terapia Ocupacional, em Campo Grande - MS, no período de 23 a 25 de setembro de 2025. (CI n. 15.627 /DDB/SESAU/2025)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.051, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LIDIANE CAVALCANTI ROMEIRO, matrícula n. 341835/02, para desempenhar a função de Gerente da USF "Dr. Benjamim Asato" - Parque Do Sol, Tipologia IV, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de

Saúde, em substituição a titular Vera Lucia Ribeiro, matrícula n. 363863/02, durante sua Licença para Tratamento da Própria Saúde, no período de 21 de julho a 3 de agosto de 2025, sem aumento de despesas. (CI n. 14.942/DSANH/SESAU/2025)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.052, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de junho de 2025, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora TATIANE RIBEIRO BRESCHI, matrícula n. 400859/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referência 13A, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 008986/2024-41)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.053, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Paulo Anache Hage, matrícula nº 386446/01, como fiscal de contrato e Ildes Cesar dos Santos Sabala, matrícula nº 389328/08 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo no Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com Empresa **KZT SERVIÇOS MEDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo 1746/2025-05, cujo objeto é a contratação de empresa de prestadora de atendimento domiciliar "HOME CARE"** para cumprimento de decisão judicial em favor de **A. L. A. S.**, como gestor do processo os servidores Elisangela Ventura da Cruz, matrícula nº 436409/01 e Isabel Cristina Martins Assunção, matrícula nº 280828/02 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2054, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Thiago de Freitas Cardoso Abdo, matrícula nº 393353/01 e Raquel Ermenegildo da Silva de Paula, matrícula 268712/03 que integrarão a comissão de fiscal de contrato para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **Empresa MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024** cujo objetos são **CARRO CURATIVO E MESA GINECOLÓGICA**, para atendimento da demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como gestor do processo os servidores Douglas Caceres da Silva, matrícula nº 382416/01 e Fabiana Martins de Paula, matrícula nº 418470/01 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 56/2025

Convocamos os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Direitos e Benefícios, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização dos cursos de seu Estágio Probatório.

MATRICULA	NOME
423624/01	Ana Aparecida dos Santos Duarte
410971/01	Ana Carolina da Silva Nogueira
419931/01	Carla Georgia Rodrigues Guimarães Souto
423640/01	Eliza Bethania de Oliveira Castro
390513/24	Joao Flavio Ribeiro Prado
423359/01	Juliano da Silva Canhete
423439/01	Lorrainny Cristiny de Souza
397679/03	Tatiana Januario de Araujo
406309/01	Adrielly Gaete Cabral
406516/01	Cristiane Leite da Cruz de Sena
393079/06	Pedro Henrique Borba Leite

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 158, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para conduzirem veículos oficiais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito, a partir da data de publicação.

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO	
		NUMERO	VALIDADE
Priscila Carla dos Santos Justi	385258	04XXXXXXXX49	19/04/2032
Barbara Cristina Fernandes Rodrigues de Mesquita	398905	03XXXXXXXX00	22/01/2026
Marcia de Camargo Gazula	404626	05XXXXXXXX93	08/05/2032
Cid Pinto Barbosa Junior	164763	02XXXXXXXX36	15/01/2029

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JULHO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA "PE" FUNESP N. 76, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, usando da competência que foi atribuída pelo art. 20, do Decreto n. 14.815, de 23 de julho de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores: Marilza Trindade Mendonça, matrícula 412211, Herivaldo Ferreira Rodrigues, matrícula 406469, Evimara Goulartt Campozano, matrícula 385566, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação, Alienação, Desfazimento e Baixa, exercício 2025, com fulcro no art. 20, do Decreto n. 14.815, de 23 de julho de 2021, com mandato de 1 (um) ano, com efeito de 1º de agosto de 2025, para apresentação do relatório circunstanciado. (Processo n. 035555/2025-39)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JULHO DE 2025.

SANDRO TRINDADE BENITES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.440/2024-67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 077/2024, torna público a alteração de endereço e CNPJ do comprometente fornecedor **CM HOSPITALAR S.A.**, conforme abaixo:

Onde consta:

De: Empresa CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0009-04, Inscrição Estadual 774964900260, com sede na Rodovia DF - 290 KM 7, s/nº, Núcleo Rural Hortigranjeiro de Santa Maria, Brasília - DF, neste ato representado pelo **Sr. GUILHERME FONSECA GOULART**, brasileiro, portador do RG nº 29331939 SSP/SP e titular do CPF/MF nº 279.285.928-86.

Passa a constar:

Para: Empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0036-87, Inscrição Estadual nº 082.72309.002-00, com sede no endereço Aeroporto Internacional de Brasília, S/N, Áreas Externas UC 4.047, Armz 17/18/19/20/21/38/39 ARM 40/41/42 - Bairro: Lago Sul - Brasília - DF - CEP: 716.089-00, neste ato representada pela **Sra. LETICIA MACHADO VILLADOURO**, brasileira, portadora do RG nº 547.706-17 SSP/SP e titular do CPF nº 452.249.698-24. Campo Grande - MS, 30 de julho de 2025.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 1.053/CMDCA/2025.

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS E DIRETRIZES PARA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FMIA) DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), a Lei Municipal N. 2.892, de 09 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul N. 3.315,

de 10 de junho de 1.992, a Lei Municipal N. 2.898, de 14 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul N. 3.339, de 15 de julho de 1.992, a Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, publicada no Diogrande N. 5.900, de 15 de abril de 2020, e o Regimento Interno do CMDCA/CG/MS, publicado pela Deliberação N. 823/CMDCA/2022, publicada no Diogrande N. 6.803, de 20 de outubro de 2022, e;

Considerando os Art. 165º a 169º, da Constituição Federal de 1988, no capítulo "Dos Orçamentos"; a Lei Federal N. 4.320/1964, especialmente o Art. 2º, § 2º; Art. 16º, Art. 17º e Art. 71º ao Art. 74º; a Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Art. 1º, § 3º, inciso I, alínea "b", os decretos e as instruções normativas da Receita Federal pertinentes (IN RFB N. 1.005/2010), a Lei Federal N. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Art. 1º, inciso II, e Art. 12º, inciso VII, a Lei Federal N. 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme Art. 10º, Art. 27º, § 1º e Art. 59º, § 2º; e as Resoluções N. 137/2010, 194/2017 e a 218/2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando o Art. 260º, da Lei Federal N. 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o seu § 2º, alterado pela Lei Federal N. 13.257/2016, a saber: "Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.";

Considerando a Lei Municipal N. 2.898, de 14 de julho de 1992, que cria o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA), do município de Campo Grande/MS, com a finalidade de apoiar financeiramente os programas de proteção e sócio-educativo e projetos destinados à proteção dos direitos da criança e do adolescente no município de Campo Grande/MS;

Considerando que as receitas destinadas por lei aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente não excluem a obrigação do Poder Público de contemplar no orçamento, especialmente da saúde, da educação e da assistência social, recursos para a implementação de programas, projetos, serviços e ações ligadas à área da infância e adolescência, observando-se o princípio da prioridade absoluta (Art. 227º, da Constituição Federal de 1988), tornam os recursos vinculados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente como complementares;

Considerando que por imposição legal, nos termos do Art. 214º, do ECA, todos os valores das multas aplicadas em ações para proteção judicial de interesses individuais, difusos e coletivos reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município, extensivo às multas aplicadas em decorrência de infrações administrativas ou de irregularidades em entidades de atendimento, conforme Art. 193º, § 4º e Art. 154º; Art. 245º e seguintes;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS) deverá elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA), as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o Plano de Ação;

Considerando a aprovação desta deliberação ocorrida na 595ª Sessão Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS) estabelecer critérios de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA), assim como aprovar os planos de aplicação dos recursos, monitorando e avaliando as respectivas execuções e, solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento e ao controle dos recursos do FMIA.

Art. 2º. O CMDCA/CG/MS deverá acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a execução do Orçamento do Município, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, avaliar e se manifestar sobre os balancetes mensais e o balanço geral anual do FMIA.

Art. 3º. São receitas do FMIA:

I - dotação consignada no orçamento para atendimento à criança e ao adolescente;

II - transferências voluntárias de órgãos federais e estaduais;

III - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como de entidades/órgãos nacionais e internacionais;

IV - rendimentos de aplicações financeiras;

V - contribuições voluntárias e legados;

VI - recursos de eventos e outros que lhe forem destinados; e

VII - outras fontes previstas em lei.

Art. 4º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA), deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no Art. 227º, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e do Art. 260º, § 2º da Lei Federal N. 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos

direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º. Estabelece formas e critérios de utilização dos recursos voltados sempre para a política de atendimento da infância e adolescência, tais como:

I - investimentos em construção, reforma, ampliação, adaptação e manutenção em imóveis, cuja a propriedade da área física seja da Organização da Sociedade Civil, comprovadamente;

II - locação de transporte para visitar museus, parques, cidades vizinhas, ou assemelhados, como serviço complementar, promovendo lazer e cultura para crianças e adolescentes em situação de maior fragilidade social;

III - locação de transporte ou concessão de vale-transporte para a participação em capacitações profissionais ou cursos técnicos como serviço complementar, promovendo inclusão no mercado de trabalho para adolescentes em situação de maior fragilidade social;

IV - contratação de serviços psicológicos ou psicopedagógicos, neuropediátricos, profissionais de atendimento educacional em projetos sociais, serviços de assistência social, serviços de limpeza e manutenção de ambientes em projetos sociais, serviços que envolvem a produção e preparação de gêneros de alimentação em projetos sociais, educadores sociais, educadores de música, educadores de esporte, educadores de cultura, educadores profissionalizantes, serviços de apoio à secretaria, serviços de conservação de bens imóveis, serviços técnicos de profissionais, e outros;

V - contratação de profissionais para cursos profissionalizantes, aulas de esporte, aulas de música e outras atividades culturais para crianças e adolescentes;

VI - aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de informática, veículos, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de segurança, e outros;

VII - despesas com a aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos motores, materiais educativos e esportivos, materiais de expediente, materiais de processamento de dados, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produção de higienização, gêneros de alimentação, material para manutenção de bens imóveis, sementes, mudas de plantas e insumos; e

VIII - serviços de energia elétrica, de água e esgoto, de gás, de internet e telefonia que estejam no endereço e em nome da Organização da Sociedade Civil, comprovadamente.

Art. 6º. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA), para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS).

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS);

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS);

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - pagamento de aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência; e

VI - investimentos em construção, reforma, ampliação, adaptação e manutenção em imóveis governamentais.

Art. 7º. Para o cumprimento do Art. 2º desta deliberação, a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) deve ser indicada nas leis orçamentárias municipais, em consonância com o estabelecido nos planos de ação e aplicação de recursos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SAS) e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), respeitados os prazos previstos no § 9º, do Art. 98º, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS, respectivamente até 15 de abril para Lei de Diretrizes Orçamentárias e até 30 de setembro para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Os técnicos da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS) deverão solicitar, mensalmente, ao Setor de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SAS) subsídios à Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal (CGFMDCAAOM), indicando a relação de doações e seus respectivos valores individuais que foram destinados ao FMIA no período, bem como o balanço das despesas, com aplicação por fonte e programação orçamentária, e outras informações pertinentes ao fundo.

§ 2º. A prestação de contas do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) será regida conforme os procedimentos seguintes:

I - apresentação e entrega mensal da execução orçamentária e financeira de todas as fontes destinadas ao FMIA, a serem apresentadas pela SAS, para a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal (CGFMDCAAOM), que emitirá parecer para apreciação da sessão plenária;

II - os casos de baixa execução ou não execução e agendamento posterior para execução, deverão ser justificados em nota explicativa no quadro específico;

III - a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal (CGFMDCAAOM) apresentará o parecer e os quadros demonstrativos, notas explicativas encaminhadas pela SAS, em formatos definidos pelos membros da Comissão, conforme previsto no plano de ação vigente, para apreciação e aprovação da Prestação de Contas pela sessão plenária, por meio de deliberação; e

IV - a SAS deverá estar presente na sessão plenária que definir pela referida pauta para esclarecimentos em relação à prestação de contas do FMIA, caso necessário.

§ 3º. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o Art. 73º, da Lei Federal N. 4.320/1964.

Art. 8º. O FMIA tem por objetivo captar e aplicar os recursos das suas receitas em ações de garantia, promoção, proteção, bem como em pesquisas, estudos, capacitações, divulgações, sistemas de informação, controles e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. As ações de atendimento se destinam a programas de proteção especial à criança e ao adolescente, conforme deliberações do CMDCA/CG/MS, ficando esses programas e serviços à disposição dos órgãos competentes do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares para a execução de medidas específicas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º. Entende-se como proteção especial os serviços especiais previstos nos incisos II ao VII do Art. 87º e os programas de proteção e socioeducativos constantes nos incisos I ao VIII do Art. 90º, todos da Lei Federal N. 8.069/1990 (ECA).

Art. 9º. Nos processos de seleção de projetos nos quais as Organizações da Sociedade Civil e os órgãos governamentais representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS) figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA), estes poderão participar da Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal (CGFMDCAAOM) e deverão abster-se do direito de voto do projeto técnico apresentado.

Parágrafo único. É vedado o direito de voto e de avaliação dos projetos da organização de atendimento que representa no referido CMDCA/CG/MS.

Art. 10º. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem aprovados o cancelamento de seus projetos, desde que atendam ao Art. 4º, receberão Certificado de Autorização para Captação (CAC), instrumento de autorização para captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, passíveis do benefício de renúncia fiscal aprovada por Lei Federal (Art. 260º da Lei Federal N. 8.069/1990, alterado pela Lei Federal N. 12.594/2012, em seu Art. 87º), e em conformidade com a Instrução Normativa N. 1.131/2011, da Receita Federal do Brasil, destinado a direcionar recursos para propostas aprovadas, após a publicação dos projetos aprovados no Diário Oficial do Município Diogrande.

Parágrafo único. O Certificado de Autorização para Captação (CAC) somente terá validade se estiverem vigentes os Certificados de Registro e de Programa da Organização da Sociedade Civil e os Certificados dos Programas de proteção e sócio-educativo das entidades governamentais, bem como suas respectivas atualizações.

Art. 11º. Os Certificados de Autorização para Captação (CAC), serão disponibilizados para download no site do CMDCA/CG/MS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a publicação no Diogrande da relação dos projetos aprovados e não aprovados, devendo o CAC ser assinado pela Coordenação da Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal (CGFMDCAAOM) e pela Presidência do CMDCA/CG/MS.

Parágrafo único. O CAC terá prazo de validade de até 2 (dois) anos, ou até atingir o valor total de captação, a contar da data de publicação citado no *caput* deste artigo, podendo ser prorrogada mediante deliberação do CMDCA/CG/MS.

Art. 12º. As pessoas físicas e/ou jurídicas que efetuarem doação ao FMIA poderão indicar a(s) Organizações da Sociedade Civil que tiverem o(s) projetos(s) cancelado(s) cujo desenvolvimento pretendam apoiar, conforme previsto no Art. 260º da Lei Federal N. 8.069/1990 (ECA), alterado pela Lei Federal N. 14.692/2023.

Art. 13º. Quando a doação não tiver sido efetuada pelo sistema de geração de boleto direcionado do FMIA/CG/MS, site Clique Esperança, o doador poderá efetivar via depósito direto na conta corrente do FMIA/CG/MS, com emissão de recibo do depósito pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º. A doação de valores para financiar projeto cancelado e aprovado, oriundo de Edital de Chamamento Público para o Cancelamento, proposto pelo CMDCA/CG/MS, terá a retenção do valor de 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado, que permanecerá no FMIA.

§ 2º. Fica estabelecido o limite de 121% (cento e vinte e um por cento) para captação, correspondente ao valor integral do projeto com o percentual de retenção de 20% (vinte por cento) do total captado no FMIA.

§ 3º. Os recursos captados que ultrapassarem o limite estabelecido no § 2º deste artigo, ficarão retidos no fundo, salvo se a Organização da Sociedade Civil tiver mais de um projeto cancelado, podendo o excedente ser destinado ao projeto.

§ 4º. Do total do recurso captado, o projeto apresentado receberá até 80% para a sua execução.

§ 5º. Caso a captação do projeto não atinja o mínimo de 30% do valor do Certificado de Autorização para Captação (CAC), os recursos a ele destinados poderão ser adequados por meio de apresentação de projeto técnico, com valor corrigido, orçamentos e justificativa da decisão pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 14º. Para a obtenção do recurso do FMIA deve ser protocolado projeto técnico, subsidiado pela comprovação da captação, podendo ser o ofício circular e ou recibo do ordenador de despesa do FMIA, declaração do doador, cópias do Documento de Arrecadação de Receita Federal - DARF e do respectivo comprovante de quitação, devidamente identificado com o número deste.

Parágrafo único: Apresentar anexo ao projeto técnico, 3 (três) orçamentos do material de consumo e/ou permanente e prestação de serviço e em caso de construção, reforma, ampliação, adaptação e manutenção em imóveis, apresentar Memorial Descritivo, planta baixa em conformidade com as referências normativas para este fim, e certidão do cartório de registro de imóveis competente, subsidiando a análise da Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal (CGFMDCAAOM).

Art. 15º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), institui o Anexo Único desta Deliberação, para o protocolo de projeto técnico.

Art. 16º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), gestor do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência

(FMIA), bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SAS), ordenadora da despesa a ser financiada pelo FMIA, poderão expedir recibo do depósito efetuado pelo doador, devendo constar no recibo a identificação do depositante, da OSC e CNPJ.

Art. 17º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS) institui sua Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal (CGFMDCAAOM), para proferir a análise e emissão de parecer sobre o cancelamento de projetos, projetos específicos e publicação de editais para o Chamamento Público para seleção de projetos.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar, quando couber, profissionais ou especialistas para participarem de suas reuniões de trabalho e constituição de grupos de trabalho.

Art. 18º. Os projetos a serem apresentados para fins de cancelamento de projeto e, por conseguinte, emissão do CAC, terão seus procedimentos especificados e vigência para fins de eficácia plena em deliberação posterior.

Art. 19º. Os procedimentos de Chamamento Público para seleção de projetos correspondente à utilização de 50% (cinquenta por cento) dos 20% (vinte por cento) do valor total captado e retido no FMIA, terão seus procedimentos especificados e vigência para fins de eficácia plena em deliberação posterior.

Art. 20º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação N. 345/CMDCA/2013, de 13 de maio de 2013, publicada no Diogrande N. 3.766, de 14 de maio de 2013 e a Deliberação N. 565/CMDCA/2017, publicada no Diogrande N. 4.962, de 04 de agosto de 2017 e republicada no Diogrande N. 6.424, de 24 de setembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2025.

Alessandra Rossi Cáceres Mendonça
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

Olinda Fátima Moreira da Silveira
Conselheira Coordenadora/CGFMDCAAOM

ANEXO ÚNICO: DELIBERAÇÃO CMDCA N. 1.053, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOME DO PROJETO TÉCNICO

1 - IDENTIFICAÇÃO (DA OSC E DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROPONENTE)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:		CNPJ:
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
CEP:	DDD/FONE:	E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO APRESENTADO:		CARGO:
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
CEP:	DDD/FONE:	E-MAIL:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CMDCA	PERÍODO VIGÊNCIA DA INSCRIÇÃO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA(S) EM REGIME DE:	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES):	

2 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

(Descrever com clareza o histórico da OSC e sobre o Projeto que será executado com o recurso solicitado, com um máximo de 3 parágrafos).

3 - JUSTIFICATIVA:

(Descrever com clareza as razões que levaram à solicitação do recurso captado na execução do projeto, exemplificando a situação do local ou comunidade a ser atingida, formas de acesso para participar, público-alvo, recursos humanos envolvidos no projeto, reflexões sobre a importância do projeto na comunidade, observando o programa de regime de proteção inscrito e vigente no CMDCA)

4 - OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO GERAL: (Descreva o objetivo do projeto técnico)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (Descreva três objetivos específicos do projeto técnico)

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

(Início e término da execução do Projeto técnico - Até 12 (doze) meses)

6 - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

6.1 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01				
02				
SUB TOTAL				

6.2 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01				
02				
SUB TOTAL				

6.3 - PAGAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01				
02				
SUB TOTAL				

6.4 - QUADRO GERAL E 20% DO RECURSO RETIDO NO FMIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
6.1	Material de Consumo	
6.2	Material Permanente	
6.3	Pagamento de Serviços Terceiros	
6.4	Total Geral do Projeto Técnico	
6.5	Valor Total Captado	
6.6	20% do valor retido no FMIA	
6.7	Recurso Próprio da Organização	

7 - PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PROJETO TÉCNICO

(Descrever o método a ser aplicado, a dinâmica do trabalho a ser desenvolvida)

8 - METODOLOGIA

(Descrever o método a ser aplicado, a dinâmica do trabalho a ser desenvolvida)

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever o acompanhamento e a avaliação das ações da OSC em relação ao projeto executado)

Campo Grande/MS, 00 de mês de 0000.

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE DE DADOS

DELIBERAÇÃO/CGPD N. 02/2025

O **Comitê Gestor de Privacidade de Dados (CGPD)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 14.725, de 4 de maio de 2025, alterado pelo Decreto n. 16.219, de 19 de março de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, para a devolução do formulário de inventário/mapeamento de dados pessoais devidamente preenchido pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Parágrafo único. O formulário padrão a ser utilizado para a elaboração do inventário/mapeamento de dados pessoais é o modelo aprovado na Reunião Ordinária do CGPD, do dia 15 de julho de 2025, que será encaminhado, e, posteriormente devolvido preenchido, por meio de Ofício.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande, 16 de julho de 2025.

Elton Dione de Souza
Presidente do CGPD

Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Vice-Presidente do CGPD

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 27/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

PARTE IV**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO**

BRASCAMPO AGRONEGOCIOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença Operação – Renovação** para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS** localizada à **R RIO GRANDE DO SUL, Nº1011, CENTRO**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

JAT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO-REGULARIZAÇÃO** para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 720m² A 10.000m²** localizada à **RUA HÉLIO CASTRO MAIA 838, JARDIM PAULISTA** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLERMONT FERRAND torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RENOVAÇÃO** para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS** localizada à **R RIO GRANDE DO SUL, Nº1011, CENTRO**, no município de Campo Grande –MS.

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 30 de julho de 2025.

Walace Martins Ribeiro
Presidente JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 27/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HSF1797	032848/2025-10	GT00051226-51851	NAO PROVIDO
HSY7J52	030844/2025-80	GT00037260-51691	NAO PROVIDO
HTQ2B02	023336/2025-17	UT00019158-67000	NAO PROVIDO
JHS0088	006995/2025-07	MV00340510-74630	NAO PROVIDO
NRX5H30	030485/2025-89	UT00004688-66372	NAO CONHECIMENTO
QAN1426	020987/2025-19	NMS2448503-50020	NAO PROVIDO
QAW8A66	017963/2025-74	GT00030903-59670	NAO PROVIDO
RWI6B74	033239/2025-89	REN0699352-74710	NAO PROVIDO
RWI6B74	033240/2025-68	MV00356662-74550	NAO PROVIDO
RWI6B74	033242/2025-93	REN0697940-74550	NAO PROVIDO
SMB3F97	016881/2025-76	MV00339454-74550	NAO CONHECIMENTO
HSO5261	032922/2025-62	LEN0115007-74630	PROVIDO
SLW0J39	032460/2025-29	MA00158692-60503	PROVIDO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.005, DE 30 DE JULHO DE 2025

PAUTA DE JULGAMENTO N. 06/2025

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e quarenta minutos em Sessão Ordinária julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 29 de julho de 2025.

Angela Aparecida Ferreira
Presidente da JARIM

RELATOR: ANGELA APARECIDA FERREIRA
PROCESSO REQUERENTE AUTO INFRAÇÃO
2560/2025-94 EVILÁZIA APARECIDA HERMES D468891

RELATOR: MATHEUS DE LIMA SOARES
PROCESSO REQUERENTE AUTO INFRAÇÃO
32663/2025-14 ALESSANDRA FLORES REZENDE D469688

REQUERIMENTO

JAMILSON DA SILVA GODOY torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade Licença Ambiental Simplificada - **Renovação** para a atividade de **Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, com área útil até 360 m²** localizada à **Rua Barão de Limeira 1253, Pioneiros, CEP: 79.070-150** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

SEVEN - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS** para atividade de **LOJAS, GALERIAS, CENTRO COMERCIAIS, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 1.500 M² E ATÉ 10.000 M²**. localizada à **AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 2478 – JARDIM ALEGRE** no município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO

SOLAIRETECH EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** com validade de 12 **MESES** a contar de 09/07/2025, para atividade de **USINA TERMELÉTRICA DE 9,99 MW** localizada à **RUA TARSILA DO AMARAL ESQUINA COM RUA JOHN LENON, SN, PARCELAMENTO SÍTIOS DE RECREIO ITAIM, ZONA RURAL, CEP 79100-00, MATRÍCULA N. 29.846 2º CRI** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

SPACCIO EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** com validade de 12 **MESES** a contar de 09/07/2025, para atividade de **USINA TERMELÉTRICA DE 9,99 MW** localizada à **RUA ARACY MASCARENHASM ESQUINA COM RUA JOHN LENON, SN, PARCELAMENTO SÍTIOS DE RECREIO ITAIM, ZONA RURAL, CEP 79100-00, MATRÍCULA N. 29.847 2º CRI** no município de Campo Grande –MS.